

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria de Finanças

Necessidade da Administração: Contratação de Treinamento de Servidores Públicos do Município com o tema: “CURSO ON-LINE: REFORMA TRIBUTÁRIA: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, LC Nº 214/2025 E OS PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICO-PROCEDIMENTAIS DO IBS”.

1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

b) Descrição dos objetos:

Contratação de duas inscrições no curso com o tema: “REFORMA TRIBUTÁRIA: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, LC Nº 214/2025 E OS PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICO-PROCEDIMENTAIS DO IBS”, que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2025, no formato ON-LINE, pela empresa DPM Educação Ltda., para os seguintes Servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Laura Vitória Plank	Fiscal Tributária	2020
Marcos Souza da Silva	Chefe do Setor de Receitas e Transferências	1970
Rogério Veeck	Fiscal	1530

c) Natureza do Objeto:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Fundamentação da Contratação

2. Descrição da Solução

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

Curso com o tema “REFORMA TRIBUTÁRIA: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, LC Nº 214/2025 E OS PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICO-PROCEDIMENTAIS DO IBS”, que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2025, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pelo Professor: Orlin Ivanov Goranov - Advogado, Mestre em Direito, Especialista em Direito Tributário, Especializando em Direito Público, Consultor Jurídico da Pause & Perin Advogados e Professor da DPM Educação.

3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 007/2025, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para o setor de Tributos, tendo em vista as rotinas diárias e permanentes na administração municipal no lançamento de tributos, havendo não só a necessidade de compreensão de suas definições e conceitos, mas principalmente pelo surgimento de dúvidas e inseguranças no momento de lançamento dos Impostos e sobre os principais passos a serem seguidos durante a execução da vistoria, do lançamento e dos documentos a serem elaborados.

Além disso, com a vinda da nova Reforma Tributária, é extremamente necessário o treinamento dos servidores, pois há inúmeras dúvidas e incertezas quanto à implantação do IBS e quais mudanças e procedimentos o setor deverá realizar para a cobrança dos tributos e como serão repassados os valores arrecadados ao Município em razão dos tributos municipais, estaduais e federais.

Assim, busca-se através do treinamento, o aperfeiçoamento e o conhecimento das possibilidades e recomendações para o cumprimento da legislação, objetivando auxiliar na arrecadação de tributos de maneira eficiente.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 17 de novembro de 2025: das 08h às 12h;
- 18 de novembro de 2025: das 08h às 12h;
- 19 de novembro de 2025: das 08h às 12h.

Totalizando uma carga horária de 12h no formato ONLINE.

5. Requisito da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto, no formato ONLINE, totalizando uma carga horária de 12h, nos dias:

- 17 de novembro de 2025: das 08h às 12h;
- 18 de novembro de 2025: das 08h às 12h;
- 19 de novembro de 2025: das 08h às 12h.

A empresa deverá disponibilizar na central do aluno em até 48h úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 439/2025 e demais alterações posteriores, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Marcio Minetti Sarturi e Thales Rominio Silva Flores.

7. Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de **R\$ 1.798,20 (mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, considerando que o valor por inscrição, para 03 ou mais participantes, para municípios associados, é de R\$599,40, conforme valores consultados no site da DPM Educação, através do link: <https://www.dpmeducacao.com.br/curso-detalhe/11244>.

Em consulta ao site da empresa DPM Educação, <https://www.dpmeducacao.com.br/curso-detalhe/11244>, identificou-se também essa informação sobre o valor da inscrição: 01 a 02 participantes, o custo é de R\$ 666,00 por participante.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado

correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias.

Indica-se:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Unidade: 001 - Secretaria de Finanças

Proj/ativ: 2.402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Elemento: 3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Cód. reduzido: 105

Recurso: 1.500.0000.0001

Boa Vista do Incra – RS, 12 de Novembro de 2025.

Laura Vitória Plank

Fiscal Tributária